



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 04 / 88

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, o aumento de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos fixados para o exercício de 1988, constantes na Lei nº 005/87 de 30 de setembro de 1987.

Art. 2º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de BRAÚNAS, bem como os respectivos vencimentos a partir de 1º de Maio de 1988, passa a ser o seguinte:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENC. MENSAIS</u>
	<u>GABINETE E SECRETARIA</u>	<u>Cz\$</u>
01	Secretário	11.000,00
01	Arquivista	8.500,00
01	Porteiro Contínuo	8.500,00
01	Almoxarife	11.000,00
01	Assessor do Prefeito	14.500,00
	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
01	Coletor Municipal	31.000,00
01	Auxiliar de Rendas	11.000,00
01	Coordenador do SIAT	11.000,00
01	Fiscal Geral	11.000,00
01	Fiscal do Distrito	6.500,00
01	Encarregado da U.M.C.	11.000,00
	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
45	Professores Municipais:	
	- Professoras Leigas (1º Grau incompleto)	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-02-

	- Professoras com 1º Grau completo	7.500,00
	- Professoras Normalistas	9.000,00
01	Coordenador da Merenda Escolar	12.000,00
01	Bibliotecária	9.000,00
05	Coordenadoras de Ensino Municipal (Cada)	10.500,00
01	Técnica Administrativa	10.500,00
01	Técnica Pedagógica	10.500,00
15	Zeladora-Cantineira (Cada)	3.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

01	Enfermeiro	19.500,00
02	Auxiliares de Enfermagem (Cada)	8.500,00
01	Dentista	32.500,00

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

01	Chefe do Serviço de Obras	25.000,00
02	Telefonistas (Cada)	8.500,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01	Encarregado do S.M.E.R.	25.000,00
02	Operários Especializados (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
03	Motoristas (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
11	Operários (C.L.T) 01 salário mínimo vigente por mês	
02	Operadores de Máquinas (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
02	Auxiliares de Operador (Cada) (C.L.T) 01 e 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente por mês.	

Art. 3º - É o seguinte o Quadro Geral de Pessoal INATIVO e PENSIONISTAS com os respectivos vencimentos:

01	Encarregado do Serviço de Água	6.500,00
01	Chefe do Serviço de Obras	11.000,00
01	Encarregado do S.M.E.R.	11.000,00
13	Professoras Municipais:	
	- Professoras Leigas (1º Grau incompleto)	6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-03-

	- Professoras com o 1º Grau completo	7.500,00
	- Professoras Normalistas	9.000,00
01	Pensionista	2.000,00

Art. 4º - Fica concedido aos Servidores municipais constantes nesta Lei, aumentos consecutivos com base no índice e nas mesmas datas de aumento do Salário Mínimo, a partir de Junho/88.

Art. 5º - Fica sendo de Cz\$400,00 (quatrocentos cruzados) mensais, por dependentes, o abono família pago pela Municipalidade a seus funcionários.

Art. 6º - Fica instituída a Gratificação equivalente a 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos das funções de Chefia constantes na presente Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor com efeito retroativo a 1º de Maio de 1988.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de Maio de 1988.

APROVADO EM 1ª 2ª 3ª DISCUSSÃO

07 / 05 / 88

Presidente

João Alves Batista Neto

Prefeito Municipal

A Sanção 07 / 05 / 88

Presidente da Câmara

SANCIONE - S.E.

Em 09 de Maio de 1988.

JOÃO ALVES BATISTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL